

CE GIGOV/FS 8839/2023 - Contrato de Repasse OGU MIDR 942490/2023 - Operação 1087095-02 - PM SÃO JOSE DO JACUÍPE - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019) #LICITAÇÃO

GIGOVFS04 - Comunicação Prefeitura e Entidades <gigovfs04@caixa.gov.br>

Sex, 01/12/2023 20:02

Para:romualdospedro@hotmail.com <romualdospedro@hotmail.com>;gestao2124@outlook.com <gestao2124@outlook.com>;magnolomes@hotmail.com <magnolomes@hotmail.com>;gessivaldo19@outlook.com <gessivaldo19@outlook.com>;GIGOVFS04 - Comunicação Prefeitura e Entidades <gigovfs04@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO JACUÍPE

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 942490/2023 - Operação 1087095-02 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – manutenção e conservação de estradas vicinais no município de são jose do jacuípe da bahia

Senhor Prefeito Municipal,

1 Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais, conforme valores e documentação da aba “Projeto Básico/Termo de Referência”.

2 Inicialmente importa salientar que esta operação obedece o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I e IA após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos.
- **O processo licitatório deve ser iniciado em no máximo 60 dias após a aprovação do projeto básico, sob pena de rescisão contratual.**
 - **A comprovação de início se dará através da inserção da publicação do extrato do edital na Plataforma +Brasil,** que deverá ser anexado inicialmente na aba “Anexos” do “Plano de Trabalho” e a informação de inserção encaminhada para o endereço gigovfs04@caixa.gov.br.

2.2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.

2.3 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

2.4 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3 Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

3.1 Para tanto, solicitamos anexar na Plataforma +Brasil através de registro nas abas "Processo de Execução", "Verificação do Resultado do Processo Licitatório", conforme orientação e documentos elencados no Ofício de Encaminhamento da Documentação do Processo Licitatório P+B CR a partir de 2018 do Caderno OGU.

3.2 As orientações para inserção constam no Tutorial disponível no endereço:

https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/

3.3 **Alertamos para o preenchimento das datas do campo Dados Gerais da aba PO/CFF, deverá se atentar para as seguintes datas:**

a) A data informada no campo Previsão de Início da Obra, deve ser maior ou igual ao mês atual e posterior a data de início da vigência do CTEF;

b) A duração da obra deverá estar contida dentro da vigência do CTEF, portanto, a data final do CTEF deve ser igual ou posterior a data de início do CTEF somado(s) o(s) mês (es) de execução do objeto, conforme cronograma.

3.3 Assim que inserida a documentação conforme tutorial, gentileza informar a conclusão através de protocolo para gjgovfs04@caixa.gov.br, com o assunto #LICITAÇÃO para verificação e aceite, caso apta.

4 Após o aceite do Processo Licitatório, o município deverá preencher a aba "Instrumentos Contratuais", cujas instruções serão encaminhadas tão logo este ocorra e constam elencadas no Anexo I do Ofício de Encaminhamento da documentação do Processo Licitatório P+B CR a partir de 2018.

5 Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Respeitosamente,

Carolina Silva Souza
Analista Sênior
GE Governo Feira de Santana

Maíne Santiago Oliveira Sampaio
Coordenador de Filial
GE Governo Feira de Santana

Maíne Santiago Oliveira Sampaio

Gerente de Filial Substituto Eventual
GE Governo Feira de Santana